

Lei nº 564/83.

Sumula :- Autoriza o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, adquirir por compra matadouro para abate de animais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir por compra matadouro para abate de animais destinado ao comércio em açougues com áreas total de 3.335,00 m² (Três mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados) de terreno, representada por parte do lote nº 36-A, do quadro suburbano desta cidade de Mangueirinha - pr., com a área construída de 80 (oitenta) metros quadrados, uma sala para matadouro, com 60 (sessenta) metros quadrados, com piso polido, uma sala de reserva de carnes com 20 (vinte) metros quadrados, todo revestido em azulejos, um abrigo para carregador de carnes picadas, uma área de serviços com água encanada, contendo no prédio 02 (duas) formalthas e 02 (duas) panelões para -

aquecimento de água, 02 (duas) falhas de força, ganchos e penduricos diversos, 01 (um) tanque reservatório de água, uma casa de madeira de 24 (vinte e quatro) metros quadrados, com energia elétrica instalada e em funcionamento no referido local, sendo que na parte externa existe 02 (duas) mangueiras com carregador, com um brete de piso polido, sendo a mesma cercada totalmente com madeira serrada de lei de primeira qualidade, o qual será pela Prefeitura, transformado em matacão municipal.

Art. 2º :- O preço a ser pago pelo terreno e a propriedade, ou seja o matacão a que se refere o artigo 1º desta Lei é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), iniciando a primeira no mês de novembro do corrente ano e finalizando no mês de Abril 1984.

Art. 3º :- O terreno, bem como o matacão a que se refere o artigo 1º desta Lei é de propriedade da Firma Mattana Amaral LTDA, representada pelo sócio - gerente Olivo J. Mattana.

Art 4º :- Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de mangueirinha, Estado do Paraná, em
27 de Outubro de 1983.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal